

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	104/2020
INICIADO EM:	09/04/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Ueliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

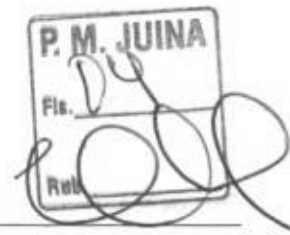
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 083/2020- Coord. Compras

Em, 09 de abril de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."**

DA JUSTIFICATIVA

A abertura do processo licitatório para a contratação de **SERVIÇOS DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA – SAMU 192** justifica-se no fato de que estas ambulâncias terão que circular em rodovias/ruas/avenidas/vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de situações adversas, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores condutores que prestam serviço na Unidade e conduzirão no trajeto, bem como a terceiros, com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco, bem como evitar a ocorrência desta entidade ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a referida contratação.

DOS ORÇAMENTOS

Em anexo segue os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame, bem como foram analisadas atas de outros municípios para parâmetros de balizamento.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP 78320000

Fax: 06635661869

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 06/04/2020

Hora: 11:18:00

Pág: 001

P. M. JUINA

Fls.

2ª Via**Solicitação 291/2020 - Atendida**

Solicitada em 06/04/2020

Deferida em 06/04/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, MATO GROSSO.

Dotação 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471832	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E	un	1,0000	12.009,2500	12.009,2500	1,
002	471833	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E	un	1,0000	10.187,8500	10.187,8500	1,
003	471831	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2016 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALID	un	1,0000	10.294,0100	10.294,0100	1,
Totais				3,0000		32.491,1100	3,
Total Geral das Dotações						32.491,1100	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 464/2020

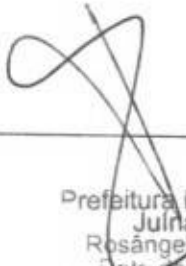
Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, MATO GROSSO..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
2	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	471832	1,00	un
3	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	471833	1,00	un
1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	471831	1,00	un

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 06 de Abril de 2020.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Diretora de Compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO Nº 014790001160

VIA 01 01076731136 RENTR.C. 2019

NOME
MUNICIPIO DE JUINA

CPF / CNPJ
15.359.201/0001-57

PLACA
PAR9919

PLACA ANT / UF
PAR9919/DF

CHASSI
93YMAFELRGJ984987

ESPÉCIE TIPO
ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA

COMBUSTIVEL
DIESEL

MARCA / MODELO
RENAULT/MASTER RONTANAMB

ANO FAB 2015 ANO MOD 2016

CAP / POT. CV
6P/0.00T/130CV

CATEGORIA
OFICIAL

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COTA ÚNICA

VENIC. COTA 1

VENIC. COTA 2

FAVA / PVA

PANCLAMENTO

3

PREMIO TARIFARIO (R\$)

PAGO EM

IOF (R\$)

PREMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO
01/10/2019

OBSERVAÇÕES
MOTOR: M9TC678C021022/2 EIXO/3.30P
BT/

Mário Sérgio Bertucci
Agente de Serviços de Trânsito
Matrícula 225477

DATA
02/10/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESAR DE TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014790001160

BILHETE DE SEGURO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 02/10/2019

VIA 01 15.359.201/0001-57

PLACA
PAR9919

RENAVAM
1076731136

MARCA / MODELO
RENAULT/MASTER RONTANAMB

ANO FAB 2015

ANO MOD 2016

CHASSI
93YMAFELRGJ984987

PRÊMIO TARIFÁRIO

COTA ÚNICA

PAGAMENTO

PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO
01/10/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.249.808/0001-04

UTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 014789795191
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CÔD. RENAVAM 01204597275 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME
MUNICIPIO DE JUINA

CPF / CNPJ 15.359.201/0001-57 PLACA DAW0052

PLACA ANT / UF DAW0052/MT CHASSI BAC906633KEJ65707

ESPÉCIE TIPO ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO I/MB 415SPRINTER REV AMB ANO FAB. 2018 ANO MOD. 2019

CAP / POT / CIL 7P/146CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA **** VENC. COTA ÚNICA ***** VENC. / COTAS 1*****

FAIXA L.P.V.A. **** PARCELAMENTO / COTAS ***** 2***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) PAGO EM IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 22/01/2020

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 651955W0091225/2 EIXO/3.88P BT/

LOCAL JUINA/MT DATA 22/01/2020

Emerson Carlos Tazolin
Agente de Serviços de Trânsito
Vistorador - Matrícula 133234
DETRAN/MT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014789795191 BILHETE DE SEGURO DPVAT

P. M. JUINA
Fls. 03

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 30/01/2020

VIA 01 CPF / CNPJ 15.359.201/0001-57 PLACA DAW0052

RENAVAM 01204597275 MARCA / MODELO I/MB 415SPRINTER REV A

ANO FAB. 2018 CATEG. 10 Nº CHASSI BAC906633KE165707

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/01/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

DETRAN

CONTRON

Nota de Juina. MT. 01.01.19

Cod: Lw - Cod: Tipo 212109

Tipo Tam - modificado

REPÚBLICA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 014789795175
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 01265161540 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME
MUNICIPIO DE JUINA

CPF / CNPJ 15.359.201/0001-57 PLACA OBM4732

PLACA ANT / UF OBM4732/MT CHASSI BAFAR21J1DJ077160

ESPÉCIE TIPO ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO I/FORD RANGER XL CS4 22 ANO FAB. 2012 ANO MOD. 2013

CAP / POT / CIL 7P/0.07T/125CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA **** VENC. COTA ÚNICA ***** VENC / COTAS 1*****
FAIXA I.R.V.A. **** PARCELAMENTO / COTAS 2*****
A ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) PAGO EM IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 22/01/2020

OBSERVAÇÕES
MOTOR: QW2TDJ077160/2 E1XU/3.20PBI

LOCAL JUINA/MT

LOCAL

Emerson Carlos Tezolin
Agente de Serviços de Trânsito
Vistoriador - Matrícula 133239
DETRAN/MT

DATA

20/01/2020

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014789795175 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, VEA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 30/01/2020
VIA 01 CPF / CNPJ 15.359.201/0001-57 PLACA OBM4732

RENAVAM 01265161540 MARCA / MODELO I/FORD RANGER XL CS4 22
ANO FAB. 2012 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI BAFAR21J1DJ077160

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNB (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGUURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/01/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

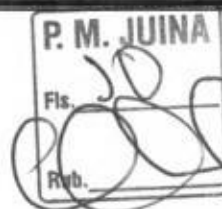
CNPJ 09.248.608/0001-04

Cotação seguro auto: MUNICIPIO DE JUINA

VEÍCULO: RENAULT MASTER

PLACA: PAR-9919

CONDUTOR INDETERMINADO



FRANQUIA CASCO DO VEÍCULO
VALOR FRANQUIA: 9.172,80

VALOR DO SEGURO 10.294,01
1+9x de 1.029,40 no débito s/ juros ou
1+3x de 2.573,50 boleto s/ Juros

COBERTURAS:

100% FIPE- roubo, incêndio e colisão com perda total

150.000,00 Danos materiais à terceiros

150.000,00 Danos corporais à terceiros

10.000,00 App morte e invalidez passageiros

OBSERVAÇÃO

Veículo com UTI

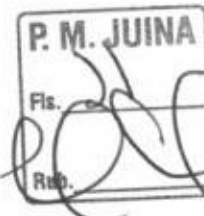
COBERTURA DO SEGURO SOMENTE PARA O
VEÍCULO.
PARA ADICIONAIS(UTI) NÃO TEM COBERTURA

Cotação seguro auto: MUNICIPIO DE JUINA

VEÍCULO: RANGER XL CS 2.2

PLACA: OBM-4732

CONDUTOR INDETERMINADO



FRANQUIA CASCO DO VEÍCULO
VALOR FRANQUIA: 7.207,18

VALOR DO SEGURO 12.009,25
1+9x de 1.200,93 no débito s/ juros ou
1+3x de 3.002,31 boleto s/ Juros

COBERTURAS:

100% FIPE- roubo, incêndio e colisão com perda total

150.000,00 Danos materiais à terceiros

150.000,00 Danos corporais à terceiros

10.000,00 App morte e invalidez passageiros

Cotação seguro auto: MUNICIPIO DE JUINA

VEÍCULO: M BENZ SPRINT 415 VAN

PLACA:OAW-0052

CONDUTOR INDETERMINADO



FRANQUIA CASCO DO VEÍCULO
VALOR FRANQUIA: 8.930,86

VALOR DO SEGURO 10.187,85
1+9x de 1.018,78 no débito s/ juros ou
1+3x de 2.546,96 boleto s/ Juros

COBERTURAS:

100% FIPE- roubo, incêndio e colisão com perda total

150.000,00 Danos materiais à terceiros

150.000,00 Danos corporais à terceiros

10.000,00 App morte e invalidez passageiros



CONTRATO N. 079/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N. 19.513.909/0001-71**, Rua José dos Reis Santos, S/N, Sala 01, Lote 19, Quadra 11, Vila Santa Maria – Cuiabá, CEP: 78.730-604, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 043/2019, Processo Administrativo n. 106/2019, ratificada em 28 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo Ambulância Montana PCIA (pickup), fab/mod: 2018/2019, cor; branca. Chassis: 9BGCA8030KB167268, Placa: QCB - 4002, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação nº **043/2019**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de em **R\$ 5.655,60 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 043/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 199

R\$ 5.655,60

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" e "b" do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir;

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 043/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 201/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020



14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ N. 19.513.909/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO
Procuradora do Município
OAB/MT 23.194



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

[Pesquisas e Serviços](#)[Espaço do Cidadão](#)[Espaço do Fiscalizado](#)[Portal](#)**MENU**[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEG
ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO Nº: 00000000011/2019

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: CONFRESA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/06/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 13/06/2019

**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.290,00

Histórico de Situação

ABERTA em 13/06/2019

HOMOLOGADA em 13/06/2019

Ítems

- **SERVICO DE SEGURO - DE VEICULO FIAT STRADA WORKING CD 1.4 H 2016/2016, COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES**
Quantidade: 01 por R\$ 4.300,00 = R\$ 4.300,00
PARTICIPANTES: PORTO SEGURO CAMPANHA DE SEGUROS GERAIS
- **SERVICO DE SEGURO - DO TIPO COBERTURA TOTAL PARA FURGÃO**
Quantidade: 01 por R\$ 4.990,00 = R\$ 4.990,00
PARTICIPANTES: PORTO SEGURO CAMPANHA DE SEGUROS GERAIS

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Ce-
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - En

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 095/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS
COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO
MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

CONTRATADA:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

END: Avenida Rio Branco nº1489, Bairro Campos Eliseos - São Paulo – SP.

CEP: 01.205-001.

CONFRESA/MT, CEP:78.652-000

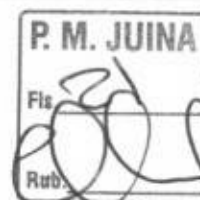
**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 9.290,00 (Nove Mil e Duzentos e Noventa Reais),
para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.**

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação
nº 008/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 12 de junho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

**Tribunal de Contas**
Mato Grosso**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192, COM VIGÊNCIA****LICITAÇÃO Nº:** 00000000018/2019**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**MUNICÍPIO:** CUIABA**ENTIDADE:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 19/06/2019**ABERTURA PROPOSTAS:** 04/07/2019**LIMITE P/ RECEBIMENTO** 04/07/2019
PROPOSTAS:**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 26.488,98**Histórico de Situação****ABERTA** em 19/06/2019**HOMOLOGADA** em 12/07/2019**Lote**

- **SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192. MARCA MERCEDES BENZ MODEL**
Quantidade: 01
PARTICIPANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ☆

O dinheiro público
é de todos.**Acesso a informações públicas**
de um jeito fácil e rápido



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Ce-
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - En



Tribunal de Contas
Mato Grosso

[Pesquisas e Serviços](#)[Espaço do Cidadão](#)[Espaço do Fiscalizado](#)[Portal](#)**MENU**[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRA](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO - TIPO AMBULÂ
CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS, FAB/MOD: 2019/2019, COR: BRANCA, CH
ATENDER A SEC. MUN. DE SAÚDE.

LICITAÇÃO Nº: 00000000040/2019**MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços**MUNICÍPIO:** VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 10/05/2019**ABERTURA PROPOSTAS:** 10/05/2019**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 5.499,90**Histórico de Situação****ABERTA** em 10/05/2019**HOMOLOGADA** em 10/05/2019**Ítems**

- SERVICO DE SEGURO - PARA AMBULANCIA, INCLUINDO: COBERTURA
DE TRANSITO, INCENDIO E ACIDENTES PESSOAIS**

Quantidade: 01 por R\$ 5.499,90 = R\$ 5.499,90

PARTICIPANTES: FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Fis.

Rub.

Imprensa

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Cx
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - E-



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1715

Pedido: 464 - SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

Item	Descrição	Und medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471831	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2016 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALID	un	1,0000	R\$ 10.294,01	R\$ 10.294,01
471832	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E	un	1,0000	R\$ 12.009,25	R\$ 12.009,25
471833	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E	un	1,0000	R\$ 10.187,85	R\$ 10.187,85

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 32.491,11
Total do Local:	R\$ 32.491,11
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 32.491,11
Total do Fornecedor:	R\$ 32.491,11
Total do Pedido:	R\$ 32.491,11
Total Balizamento:	R\$ 32.491,11
Total Geral:	R\$ 32.491,11

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
471831	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PI	un	1,00000	39	24	40	10.294,01	10.294,01
471832	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS	un	1,00000	39	24	40	12.009,25	12.009,25
471833	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VA	un	1,00000	39	24	40	10.187,85	10.187,85

Total de Itens: 3

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
471831	10.294,01V							
471832	12.009,25V							
471833	10.187,85V							
Total	32.491,11							

E - Empate

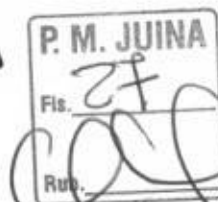
P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA SANCHES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



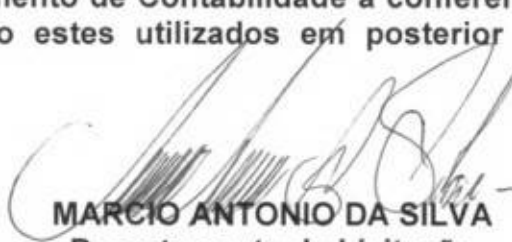
PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

✓ 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU

Juína - MT, 09 de Abril de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 104.2020.

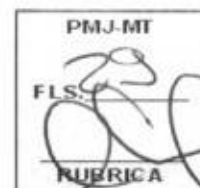
Atenciosamente,

Juína – MT, 09 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

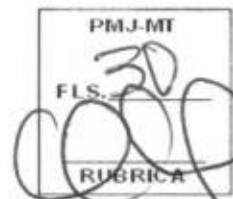
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

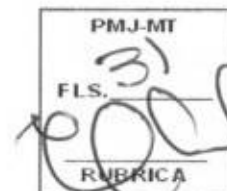
PREFÁCULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 13/04/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 29 de Abril de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Abril de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Abril de 2020, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

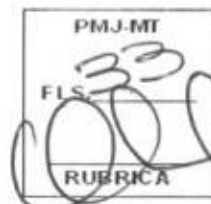
4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

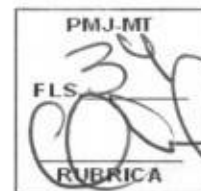
5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

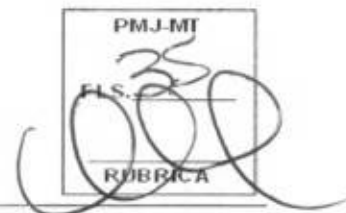
5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

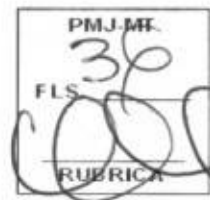
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.



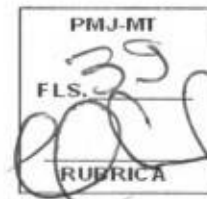
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

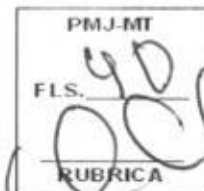
8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

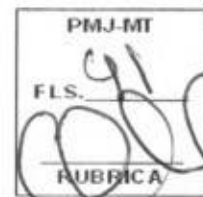
8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

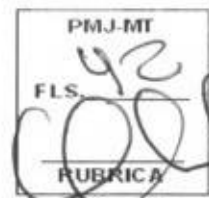
10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

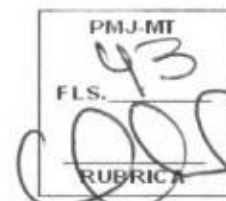
11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

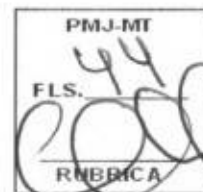
11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 008/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR LOTE devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dada prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

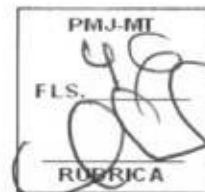
12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

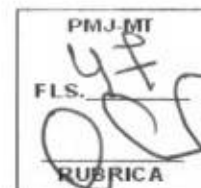
a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

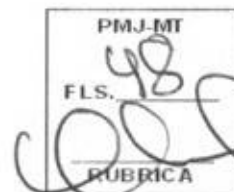
12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.2. **Comprovação de Inscrição na SUSEP.**

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

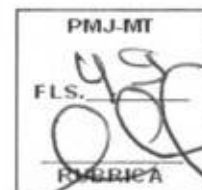
12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 008/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

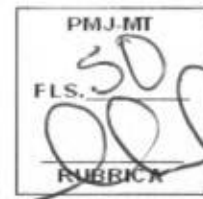
12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

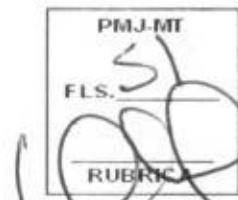
14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

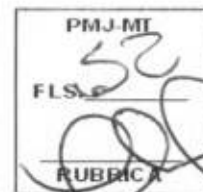
16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

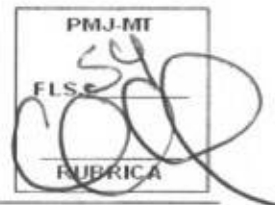
19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

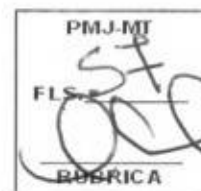
- a) **não celebrar o Contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;

e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

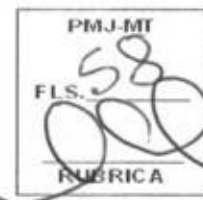
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

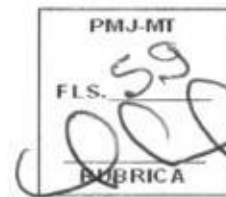
26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u> </u>
RUBRICA <u> </u>

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

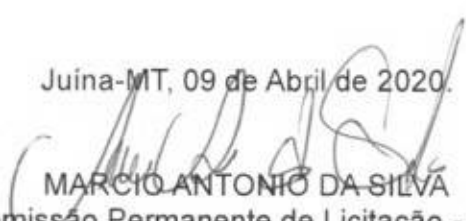
Anexo III – Minuta Contrato;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 09 de Abril de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

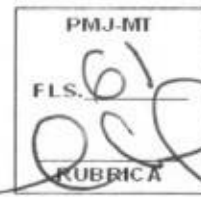
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Abril de 2020.


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1. A importância da contratação deste seguro baseia-se no fato de que estas ambulâncias terão que circular em rodovias/ruas/avenidas/vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de situações adversas, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores condutores que prestam serviço na Unidade e conduzirão no trajeto, bem como a terceiros, com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco, bem como evitar a ocorrência desta entidade ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a referida contratação.

2.2. Diante do exposto, solicitamos providências na realização da devida contratação, adequada à necessidade desta prefeitura, pois é indispensável a contratação deste serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

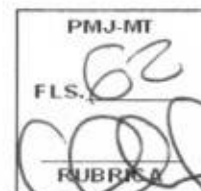
3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de seguros para 03 ambulâncias com as especificações conforme segue:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	471831	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 10.294,01
2	471832	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 12.009,25
3	471833	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 10.187,85

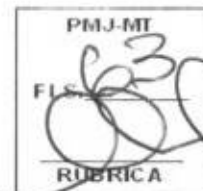
- 4.1. Fica a critério da Contratada realizar as vistorias nos veículos, que deverá ser agendada previamente com o setor responsável.
- 4.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço.
- 4.3. Roubo ou Furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.
- 4.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- 4.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 4.6. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- 4.7. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de ocorrências.
- 4.8. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.9. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo 5 dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.
- 4.10. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de Três (03) horas após o aviso de sinistro.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.11. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

4.12. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COBERTURA:

- A. Roubo, Incêndio e Colisão em Perda Total: 100% FIPE
- B. Danos a Materiais à terceiros: R\$ 150.000,00.
- C. Danos Corporais à terceiros: R\$ 150.000,00.
- D. Morte e Invalidez de Passageiros: R\$ 10.000,00.
- E. Assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- F. Serviços de remoção de passageiros e reboque de veículos até 700 km.

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

5.2. A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

5.3. A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

5.4. A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Juína, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

6.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

6.4 - Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

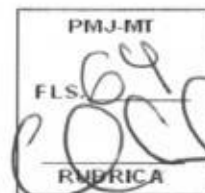
6.5 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

6.6 - A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

6.7 - Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o Prefeitura Municipal de Juína quitar o débito até a data do vencimento.

6.8 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.

6.9 - Prestar assistência 24 horas, como socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão dos veículos segurados.

6.10 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

6.11 - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

6.12 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

6.13 - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Prefeitura Municipal de Juína e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

6.14 - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

6.15 - Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.

6.16 - Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

6.17 - Caso a Contratada venha a descumprir com qualquer dos prazos e/ou condições exigidas, poderá a Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob pena de multa e rescisão unilateral.

6.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

6.19 - Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com eficácia.

6.20 - Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos.

6.21 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

6.22 - Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.

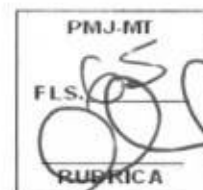
6.23 - A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

6.24 - Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pela Prefeitura Municipal de Juína.

6.25 - Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

6.26 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.2 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual.

7.3 - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratos.

7.8 - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

8.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

8.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

8.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

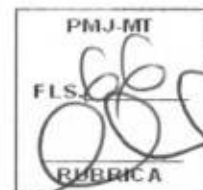
8.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



tomar as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que atrasar na prestação do serviço ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.2. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.4. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

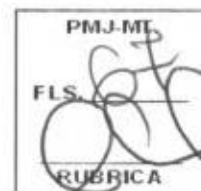
10.1. Os preços são irreajustáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

10.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O prazo de vigência do contrato administrativo deverá ser de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

11.2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Gerenciar a Contrato Administrativo;

12.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,

12.3. Encaminhar cópia do Contrato administrativo aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

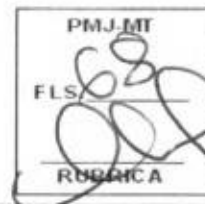
13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

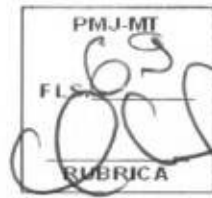
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

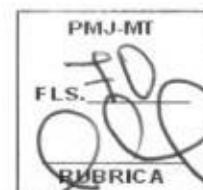
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até XX(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

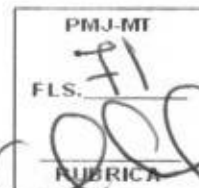
2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 e com término previsto ____/____/_____, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

✓ 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU

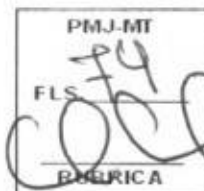
CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



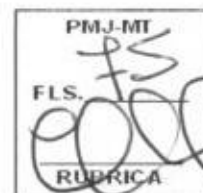
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020;
- 8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020;
- 8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.
- 8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
- 8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.14. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

8.1.15. A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

8.1.16. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o Prefeitura Municipal de Juína quitar o débito até a data do vencimento.

8.1.17. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.

8.1.18. Prestar assistência 24 horas, como socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão dos veículos segurados.

8.1.19. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.1.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

8.1.21. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

8.1.22. Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Prefeitura Municipal de Juína e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

8.1.23. Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

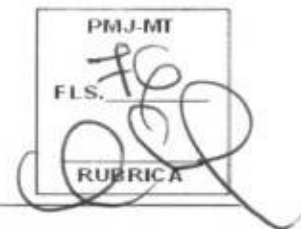
8.1.24. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.

8.1.25. Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

8.1.26. Caso a Contratada venha a descumprir com qualquer dos prazos e/ou condições exigidas, poderá a Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob pena de multa e rescisão unilateral.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

8.1.28. Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com eficácia.

8.1.29. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos.

8.1.30. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

8.1.31. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.

8.1.32. A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

8.1.33. Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pela Prefeitura Municipal de Juína.

8.1.34. Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

8.1.35. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

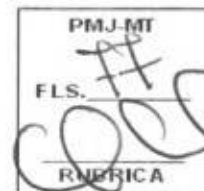
9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

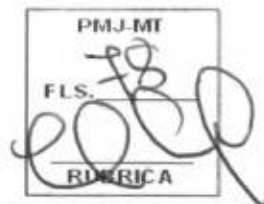
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

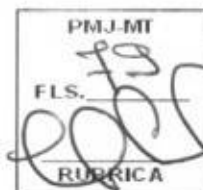
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

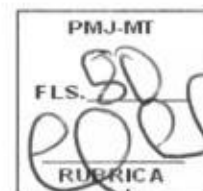
11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

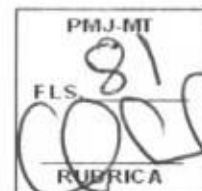
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

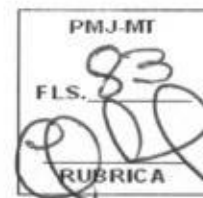
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

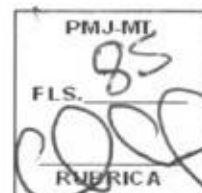
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 008/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 008/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

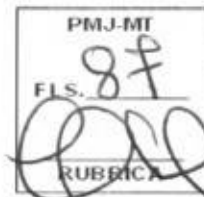
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 008/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 008/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 108/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 104-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 008/2020, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

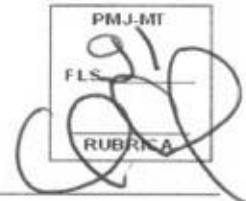
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 09 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 29/04/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 09:00 h

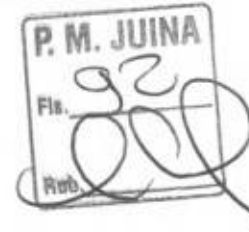
COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 008/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 09/04/2020

MÁRCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 09 de Abril de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.



Marcelo Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Ano 9 Nº 1887

Divulgação segunda-feira, 13 de abril de 2020

– Página 105

Publicação terça-feira, 14 de abril de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 09 de Abril de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO A FIM DE INTERLIGAR AS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO, MUNICÍPIO DE JUINA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE ABRIL DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 09 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 10.345/2020

providências.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público 001/PE/JUINA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) aprovado(a) na **09ª colocação**, do Concurso Público nº 001/PE/JUINA/2019, **AMOURIN LOPES DOS SANTOS** por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº. 002/2020, datado de 06 de março de 2020, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **07 de abril de 2020**, por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 12:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juina-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina-MT, **06 de abril de 2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PORTARIA N.º 10.346/2020.

Exonera a Servidora que menciona, das atribuições do cargo de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAS-04, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA a servidora **MICHELLE BLATT**, Mat. 8711, das atribuições do cargo de Assessor de Departamento de Informática – 40 horas, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS-04, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Informática, a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/04/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 08 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PORTARIA N.º 10.347/2020.

Nomeia a Servidora que menciona, para as atribuições do cargo de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora **MICHELLE BLATT**, Mat. 8711, para as atribuições do cargo de **Chefe de Gabinete** – 40 horas, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral – DAG, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/04/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 08 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PORTARIA N.º 10.348/2020

Remove a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

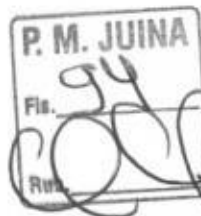
Art. 1.º REMOVER a servidora Sra. **MICHELLE BLATT**, matrícula 8711, investida no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete – 40 horas, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Informática para o Gabinete do Prefeito, a partir do dia **06 de abril de 2020**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/04/2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 08 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Processo Administrativo Nº 104/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 13/04/2020 09:31:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 10.294,01

Descrição: SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	seguros / seguradora	10.294,01
PARTICIPANTE 021	SEGURO / APÓLICE	10.294,01
PARTICIPANTE 010	SEGURO / SEGURO	10.294,01
PARTICIPANTE 089	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10.000,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10.000,00
PARTICIPANTE 010	SEGURO / SEGURO	12.009,25
PARTICIPANTE 083	seguros / seguradora	12.009,25
PARTICIPANTE 021	SEGURO / APÓLICE	12.009,25

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	SEGURO / APÓLICE	10.187,85
PARTICIPANTE 089	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10.000,00
PARTICIPANTE 010	SEGURO / SEGURO	10.187,85
PARTICIPANTE 083	seguros / seguradora	10.187,85

SEGUROS

sura



Juína, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias corridos
FORMA DE PAGAMENTO	entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	Marcelo Pozzi Pestana, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67; E-mail: contratos.licitacao@segurosura.com.br; Telefone (11)3556-7000
CONTATO	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9931-1277 E-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Franquia	Valor Total
1	471831	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 16.725,00	R\$ 1.004,29
2	471832	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 7.500,00	R\$ 712,79

SEGUROS

sura



3	471833	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL), COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 17.521,00	R\$ 1.080,92
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 2.798,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COBERTURA:

- A. Roubo, Incêndio e Colisão em Perda Total: 100% FIPE
- B. Danos a Materiais à terceiros: R\$ 150.000,00.
- C. Danos Corporais à terceiros: R\$ 150.000,00.
- D. Morte e Invalidez de Passageiros: R\$ 10.000,00.
- E. Assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- F. Serviços de remoção de passageiros e reboque de veículos até 700 km.

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
IVAN LUCIO DOS SANTOS
R.G: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Avenida Nações Unidas, 12995 - 29º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7AC4-0899-D59E-E0E3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7AC4-0899-D59E-E0E3



Hash do Documento

D92DE93711D37E59565EFD0EFF782B4C8164646C559ACE6A30FF951FAC5BFCE1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2020 é(são) :

☒ Ivan Lucio Dos Santos (Signatário) - 062.986.866-22 em
29/04/2020 09:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEGUROS

SURA

P. M. JUINA

Fla.

Rua

Juina, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:

para efeitos do Pregão Eletrônico nº 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 24º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lúcio Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7AC4-0899-D59E-E0E3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lúcio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7AC4-0899-D59E-E0E3.

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A.

CNPJ - 43.089.807/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanco Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2018		Demonstração de Resultado do Exercício 2018	
Ativo	7.962	Resultado Líquido do Período	7.962
Ativo Circulante	82	Receita Bruta	53
Caixa e equivalente de caixa	52	(-) Deduções Receita Bruta	(1)
Ativo realizável a longo prazo	791	(-) Despesas Operacionais Atividade Geral	(107)
Outros	791	(-) Outras Despesas Operacionais Atividade Geral	(8)
Ativo Permanente	7.109	(-) Provisão CSLL e IRPJ	(5)
Imobilizado	7.109	(=) Lucro Exercício	84

Sebastião Biazio / CPF - 013.775.238-53 - Diretor Presidente
Antonio Carlos Zampari / CRC 15P/066716/0 - Contabilista

SURG SEGUROS S.A.

CNPJ 35.055.696/0001-27 - NIRE 35.300.355.458
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 18:00 horas, no local de reunião do Conselho de Administração da Seguros Sura S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital. 2. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suraamericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro, Vice-presidente Financeiro, Egoberdo Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes. 3. CONVÍDIOS: Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Egoberdo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Danusa Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Relações Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídica, Compliance e Prevenção à Fraude e Secretária Geral. 4. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social, § 1.º, Alteração do Estatuto Social, § 2.º. Relembra-se que os membros do Conselho de Administração, 4.º DELIBERAÇÃO: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião: a) Aprovar a proposta de alteração e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplente para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos atais: "Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. b) Relembra-se, ao referendado da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos e se entender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: (i) Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 31.795.141-70, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; (iii) Egoberdo Gabriel Bugallo, argentino, casado, segurador, portador do RNE nº V864417-N, COPV CIREQ/SP e inscrito no CPF sob o nº 238.188.748-7, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e (iv) Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.120.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 04578-919. Os Diretores ora realistas não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a atender as condições previstas na Resolução CVM nº 330/19. Os dados acima estão em posse no cargo nesta data. 5. Ratificar a destituição de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP conforme se relaciona a seguir: Exemplos de caráter executivo ou operacional: Sr. Roberto Chateaubriand Filho; (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003); (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003); (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CVM 321/2015); (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão dos representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CVM 321/2015); Sr. Egoberdo Gabriel Bugallo; (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CVM 142/2005); (ii) Diretor responsável Técnico (Circular SUSEP 234/2003); (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CVM 321/2015). Exemplos de caráter de fiscalização ou controle: Sr. Thomas Kelly Batt; (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e Sr. Cristiano Saab de Rezende; (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.611, de 1996 (Circular SUSEP 234/2003 e 445/2012); e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 349/2004). 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilar; e Egoberdo Arouca Modesto Medeiros. Declaramos para os devidos fins que a presente ata é copia fiel da ata original lavrada no livro próprio, Gonzalo Alberto Pérez Rojas - pp, Thomas Kelly Batt - Presidente da Mesa, Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária da Mesa, JUCESP nº 40.679.973-19 em 26/07/2019. Gisela Simeira Caschin - Secretária Geral.

Energest S.A.

CNPJ/MF nº 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526
"Companhia"

ATA da Assembleia Geral Ordinária em 29/04/2019
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/04/2019, às 15h00, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 101, CEP 04541-506. 2. CONVOCAÇÃO e Presença: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro da Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Diretor Presidente da Companhia Sr. Luiz Otávio Assis Henriques. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta, que nomeou o Sr. Fábio William Loreti para secretário-adj. 4. Ordem do Dia: O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade: (i) tomar as contas dos administradores, examinar e discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas de Parecer dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2018; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2018; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. 5. Deliberações: Após prestados os devidos esclarecimentos, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 5.1 Com observação dos legítimos impedidos, aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018, as quais foram editadas à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos no dia 12/03/2019. 5.2 Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31.12.2018, no valor de R\$127.463.316,22 da seguinte forma: (i) R\$17.732.738,00, como Constituição de Reserva Legal, equivalente a 1,34% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; (ii) R\$27.302.477,90, como Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, devido à redução da alíquota do imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ. Esta subvenção governamental está sendo incluída na base de cálculo dos dividendos, de acordo com o Artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.636/07; (iii) Distribuição de Dividendos, no valor total de R\$98.446.964,48, do lucro líquido, sendo: (a) R\$9.162.000,00 como juros sobre capital próprio, imputáveis aos acionistas, objeto de deliberação e aprovação na reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2018; "do referendado" desta Assembleia Geral Ordinária, a serem pagos sem ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 26/12/2018; (b) R\$89.000.000,00, como dividendos já pagos antecipadamente no decorrer do exercício de 2018, objeto de deliberação tomada nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/07/2018 e 22/11/2018; "do referendado" desta Assembleia Geral Ordinária; e (c) R\$39.244.964,48 como dividendos complementares a serem pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 26/12/2018. 5.3 Deliberação, relativa a distribuição de dividendos, a ser paga aos acionistas, em nome de "juros sobre capital próprio e dividendos", objeto do item 19(a) e "juros" supra, serão pagos aos acionistas, sem correção, no período após a realização desta Assembleia Geral e até 31/12/2019. 5.4 Aprovaram a verba anual de sala R\$1.342.000,00, como sendo a remuneração à Diretoria, para o período de abril de 2019 a março de 2020 inclusive, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. 6. Encerramento: Ocorrida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em três de folhas soltas, em forma de suplente, conforme lida e aprovada, § 1º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido lida e aprovada, foi lida, lida, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas. Acionistas: EDP - Energias do Brasil S.A. representada por seu Procurador Sr. Fábio William Loreti, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta, Luiz Otávio Assis Henriques e Carlos Emanuel Baptista Andrade. Presidente da Mesa: Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta. Secretário da Mesa: Sr. Fábio William Loreti. Diretor Presidente: Sr. Luiz Otávio Assis Henriques. Declaramos que a presente ata é copia fiel extraída do original. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta - Presidente da Mesa, Fábio William Loreti - Secretário da Mesa, JUCESP nº 412.342/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simeira Caschin - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.392.319/0001-46 - NIRE 35.300.021068
ATA de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 19 de Junho de 2019

Ao décimo nono dia do mês de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social, na Rua Joaquim Floriano, 466, 7º andar, Edifício Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-002, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração convocada nos termos do Estatuto Social, sob a Presidência desta mesa e na qualidade de Co-Presidente da Companhia de Administração, a Sra. Silvia Regina Amorim Pereira, que convidou a mim, Gabriela Amorim Pereira, para secretário-adj. contando com a presença dos conselheiros, Srs. Denise Amorim Hassan, Paulo Guilherme de Souza, José Malamed e Bruno Amorim Floriano Pereira, Constituída a Mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, informando aos demais conselheiros sobre a seguinte Ordem do Dia: aprovação da renúncia do Sr. José Leite Maranhão Neto ao cargo de Diretor Presidente. Deliberações: Por razões pessoais, o Sr. José Leite Maranhão Neto renunciou ao cargo de Diretor Presidente, conforme carta encaminhada à Companhia, anexa à presente ata, tendo deixado de exercer suas funções desde 16.06.2019. Posto em votação o item indicado, foi aprovado por unanimidade de dez membros presentes e sem qualquer ressalva, nos seguintes termos: Os membros do Conselho de Administração, a renúncia do Sr. José Leite Maranhão Neto ao referido cargo, sendo que as funções inerentes a este cargo de Diretor Presidente passarão a ser exercidas pelos demais membros da Diretoria da Companhia, sempre de forma conjunta por dois diretores, até a eleição de um novo Diretor Presidente. Os membros do Conselho de Administração agradecem ao Sr. José Leite Maranhão Neto pelos serviços prestados à Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encorajou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, deu por encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 19 de junho de 2019. Presidentes: Silvia Regina Amorim Pereira, Co-Presidente do Conselho; Denise Amorim Hassan; Paulo Guilherme de Souza; José Malamed e Bruno Amorim Floriano Pereira, Conselheiros; e Gabriela Amorim Pereira, Secretária da Mesa. A presente ata conforme com a original, lavrada em livro próprio nº 04, São Paulo, 19 de junho de 2019, Silvia Regina Amorim Pereira - Presidente do Conselho, Gabriela Amorim Pereira - Secretária da Mesa, JUCESP nº 412.047/19-4 em 30.07.2019, Gisela Simeira Caschin - Secretária Geral.

CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.927.656/0001-91
NIRE 35.300.144.112

ATA de Reunião Ordinária do Conselho de Administração
Data, Hora e Local: Aos 29/11/2018, às 9 horas, na Sede Social da Companhia em Barueri/SP. Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha, Secretário da Mesa: Sr. Tatiane Zornoff Vieira Pardo. Presença: A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Convocação: Convocação realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e Item 11 do Regulamento Interno do Conselho de Administração. Ordem do Dia: (1) ratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2018; (2) ratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/09/2018; (3) consignação de substituição do Sr. Clóvis Poggetti Junior pelo Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia; (4) análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia; (5) consignação da renúncia do Sr. Casiano Nakamura às cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia. Deliberação: Dado início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram: (1) aprovar, por unanimidade, a ratificação de parte do teor do item 4 da RCA da Companhia realizada em 30/07/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar as datas dos pagamentos de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R\$ 3.500.000.000, referente ao exercício de 2018 ("Proventos"), passando a constar conforme abaixo: "Aprovar, por unanimidade, tendo em vista a recomendação favorável do Comitê de Finanças e parecer favorável do Conselho Fiscal, a em conformidade com a Política de Proventos e do Estatuto Social, ad referendum da AGO, a declaração de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R\$ 3.500.000.000 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"). O pagamento dos Proventos ocorrerá conforme o seguinte cronograma: (i) R\$ 1.750.000.000,00, dos quais R\$ 1.437.500.000,00 serão pagos a título de dividendos ("Dividendos"), e R\$ 312.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, está deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/07/2018, conforme aviso aos acionistas divulgado na mesma data; (ii) R\$ 875.000.000,00, referente ao 3º trimestre de 2018, a ser pago no dia 26/12/2018; e (iii) R\$ 875.000.000,00, referente ao 4º trimestre de 2018 a ser pago no dia 11/03/2019. Os Dividendos descritos no item (i) acima serão pagos no dia 26/12/2018 e distribuídos aos acionistas nas proporções de suas participações no capital social da Companhia, com base na posição acionária de 14/09/2018 e as ações da Companhia negociadas às ordens a partir de 17/10/2018, inclusive, sendo que não foram jus as ações mantidas em tesouraria. (...) 7. Fica consignado nesta ata que as datas-base e ex-proventos serão divulgados posteriormente, e em tempo hábil, por meio do Aviso aos Acionistas. Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 30/07/2018. (2) Aprovar, por unanimidade, a ratificação de parte do teor do item 2 da Ata de RCA da Companhia realizada em 12/10/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar a data do pagamento de juros sobre o capital próprio ("JCP") no montante total de R\$ 152.500.000,00, relativos ao 3º trimestre de 2018, passando a constar conforme abaixo: "... Tal JCP, líquido do imposto de renda sendo pago aos acionistas no dia 12/12/2018, com base na posição acionária de 27/10/2018, sendo as ações da Companhia negociadas às ordens a partir de 29/10/2018, inclusive. Ainda, relativos JCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31/12/2018. (...) Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 19/09/2018. (3) consignar a substituição do Sr. Clóvis Poggetti Junior pelo Sr. Paulo Rogério Caffarelli, RG nº 3.381.390-2 SSP/SP, CPF/MF nº 442.867.276-87, em endereço comercial na cidade de Barueri/SP, tendo em vista a eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia e nos termos do item 2.3.1 do Regulamento Interno do Comitê de Governança Corporativa, a qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Governança Corporativa, ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia, e permanecerá até o término do mandato unificado de 2 anos do membro ora substituído. Isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2018. (4) aprovar a eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli, nos termos do item 2.3.1 do Regulamento Interno do Comitê de Inovação, o qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Inovação da Companhia, ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia, por um mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2018. (5) designar a renúncia do Sr. Casiano Nakamura aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia, nos termos da carta de renúncia, recebida e arquivada na sede da Companhia. Lavatura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavatura desta Ata. Realizados os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa, Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho da Administração da Companhia: os Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Aldo Luiz Mendes, Bernardo de Almeida Silva, Rute, Francisco da Costa e Silva, Gilberto Mattos, Quatro Mattos, Rogério Magno Pires e Vinícius Uva Favari. Certifico que a presente ata é copia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia, Barueri, 29/11/2018. Tatiane Zornoff Vieira Pardo - Secretária da Mesa, JUCESP nº 47.521/19-3 em 22/01/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ nº 17.261.601/0001-73 - NIRE 35.300.463412
Edita de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
São Consórcios do Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A., "Companhia", na forma prevista no Artigo 194 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de agosto de 2019, às 18:00 horas na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, 12.991, Torre One, Bloco C, 4º andar, Conjunto 401, Brooklin, CEP 04578-900, São Paulo, SP, para deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e Item 11 do Regulamento Interno da Companhia aprovado em 31/05/2019, sem prejuízo dos dividendos face prioritários dos acionistas preferenciais. Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado (por procurador, constituído no termo do Artigo 126, §1º, da Lei das S.A.), deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 23 de agosto de 2019. Pierre Albert Benarstein - Diretor Presidente. (03-08-077)

Águas de Jahu S/A

CNPJ nº 20.178.034/0001-77 - NIRE 35.300.468.488
ATA da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19/09/2019
1. Hora, Data e Local: Às 10h do dia 19/09/2019, na sede social na Avenida Comandante João Mazzei nº 1.250, Jardim Olímpia, Jai, SP, 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas. 3. Mesa: Presidente: Claudio Bechara Abuché; Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações, observados os impedimentos legais, com a acionista presente representando a totalidade do capital votante: 4.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.527.108,58, passando o capital social de R\$ 107.000.000,00 para R\$ 109.527.108,58, com emissão de 2.527.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram totalmente subscritas pela acionista Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, sendo R\$ 2.293.431,40 integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R\$ 243.677,18 a ser integralizado até 31 de maio de 2019. 4.2. Em razão do aumento de capital social acima aprovado, o § 2º do artigo 9º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 109.527.108,58, dividido em 109.527.108 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R\$ 109.293.431,40 integralizado em moeda corrente nacional, e R\$ 243.677,18 a ser integralizado até 31/05/2019". 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata e que se refere esta Assembleia, a qual foi lida, aprovada e assinada. 6. Presença de: Claudio Bechara Abuché, Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota; Secretário; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, acionista. Confira com o original lavrado em livro próprio. Jai, 19/09/2019, Claudio Bechara Abuché - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A - Claudio Bechara Abuché, Marcelo Augusto Raposo da Mota, JUCESP nº 40.617/19-9 em 26/07/2019. Gisela Simeira Caschin - Secretária Geral.

Econômico S.A. Ativos Financeiros Em Liquidação Ordinária

Companhia Capital Fechado
CNPJ nº 15.102.080/0001-63 | NIRE 35.300.134.307
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de maio de 2018

1. Data, hora e local: 26 de maio de 2018, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em Assembleia Geral Extraordinária às 10h00 na sede social da Econômica S.A. Ativos Financeiros - Em Liquidação Ordinária (Companhia de Sociedade), localizada no Largo São Bento, nº 64 - 4º andar - sala 4B, Centro, São Paulo - SP, CEP 01029-010. 2. Presença: Acionistas representando 98,33% (noventa e nove inteiros e três décimos por cento) do Capital Social votante no ato da convocação, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Natallio Pegorini, Presidente; João Onishi, Secretário. 4. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, nas edições de 27 e 28 de abril de 2018, 03 de maio de 2018, nas páginas 292, 190 e 51, respectivamente, e, no jornal Valor Econômico, nas edições de 27 de abril de 2018, 02 e 03 de maio de 2018, páginas E5, E2 e E3, respectivamente. 5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária (98h00): a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. 5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00): a) Exame, discussão e votação da viabilidade do encerramento das atividades da Companhia, e, se aprovada, em ato contínuo: b) Deliberação e aprovação de ratificação entre os acionistas, a proporção de seus valores sociais, antes de efetuada a liquidação; c) Apreciação e aprovação das contas finais de liquidação; e d) Deliberação e votação do encerramento da liquidação e da dissolução da Companhia. 6. Deliberações: Procedida a leitura, discussão e votação das matérias, foram tomadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as seguintes deliberações: 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária (98h00): a) Foram aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2017, a prestação de contas da liquidação extraordinária encerrada em 27 de novembro de 2017, bem como a prestação de contas da liquidação ordinária encerrada em 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo convocados o Sr. Liquidante para apresentar seus comentários, na qualidade de administrador da Companhia. Na sequência, por unanimidade dos votos dos presentes, foram aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de 2017 e as prestações de contas do Liquidante. 6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00): a) Debatida a possibilidade de dissolução da Sociedade, os acionistas presentes não aprovaram o encerramento das atividades da Companhia, contudo aprovaram o encerramento do regime de liquidação ordinária, diante da ausência de outros credores, salvo as obrigações registradas pela Companhia em favor do acionista controlador - Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extraordinária. Em decorrência do encerramento do regime de liquidação ordinária, a denominação da Sociedade passará a ser ECONÔMICO S.A. ATIVOS FINANCEIROS, por ato contínuo, tendo em vista a aprovação do encerramento do regime de liquidação ordinária. Foi deliberada e aprovada pelos acionistas presentes a substituição de estatuto a serem realizadas aos acionistas, nos termos das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram aprovadas em assembleia geral ordinária, anteriormente realizada. c) Em consequência do encerramento de liquidação ordinária, o Sr. Liquidante apresentou as contas finais desse regime, e o relatório de administração até 28 de maio de 2018, que foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. c) Em ato contínuo, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, nomearam o Sr. Natallio Pegorini, como administrador da Companhia incumbido de adotar as medidas necessárias para o registro do encerramento do regime de liquidação ordinária perante todos os Órgãos Públicos, estando autorizado a realizar todos os atos necessários para tanto. c) Na sequência, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta do administrador de converter a Companhia em sociedade empresarial limitada, depois do registro do encerramento do regime de liquidação ordinária nos Órgãos Públicos, devendo ser mantida a objeto social indicado no atual estatuto. d) O item "n" da ordem do dia não foi aprovado a votação, porém foi prejudicado. 7. Encerramento. Atualizada na forma de sumário dos fatos e das decisões tomadas que lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posteriormente publicada na forma da lei. 8. Acionistas Presentes: pelo Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extraordinária, Natallio Pegorini - Liquidante. Natallio Pegorini - Presidente da Mesa; João Onishi - Secretário da Mesa. Acionistas Presentes: pelo Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extraordinária - Liquidante. A presente ata, em cópia fiel da lavrada no livro próprio, São Paulo, 28 de maio de 2018. Mesa: Natallio Pegorini - Presidente da Mesa; João Onishi - Secretário. JUCESP nº 387.357/18-3, em 16/06/2018, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral

Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz

CNPJ nº 60.552.998/0001-11

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com o disposto nos arts. 22, artigo 23 e artigo 27, do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de março de 2019 (19ª feira), às 10h00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos, um décimo dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e às 18h30 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, no Auditório do Hospital Santa Cruz, na Rua Itatiaia, nº 255, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Conhecer e deliberar sobre as Contas e o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício encerrado em 31.12.2018, a constituição de Provisão para as Contas Incobráveis e a atuação do Supervisor do exercício ao Patrimônio Social, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e da Manifestação do Conselho Deliberativo; 2. Conhecer e deliberar sobre a Proposta do Conselho Deliberativo, em que são indicados nomes para preenchimento de vagas; 3. Das vagas dos conselheiros, cujos mandatos encontram-se vencidos e também, das vagas abertas por motivo de vacância, para o quadriênio 2019/2023; 3. Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Renato Ishikawa - Presidente da Diretoria. Obs.: 1) Somente poderão comparecer à Assembleia Geral, discutir e votar, o associado que esteja em dia com a anuidade (artigo 17 do Estatuto); 2) o associado poderá representar, por procuração, apenas um outro associado. A procuração, com poderes específicos, deverá estar revestida das formalidades legais (artigo 29 do Estatuto).

Hesa 113 - Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 12.857.341/0001-28 - NIRE 35.224.826.335

Extrato de Ata da Reunião de Sócios Realizada em 17/12/2018
Às 17h12min, às 10h00, na sede social em Mogi das Cruzes/SP, com a totalidade do capital social. Mesa Diretora: Henrique Borinstein - Presidente e Carlos Eduardo Toledo Faria - Secretário. Deliberações: Os sócios aprovaram por unanimidade a alteração do capital social que passará de R\$ 16.000.000,00 para R\$ 17.000.000,00 e o relatório R\$ 1.650.000,00 excedentes do capital, conforme a participação de cada sócio na sociedade. O montante devido aos sócios em razão da redução das respectivas participações societárias será pago pela administração da Sociedade em moeda corrente nacional, sendo que os atos compromissais neste ato a restituir ao patrimônio da Sociedade o valor total recebido, caso haja oposição do algum credor, nos termos do artigo 1.034 do Código Civil. Nada mais. Mesa: Henrique Borinstein - Presidente; Carlos Eduardo Toledo Faria - Secretário. Sócios: Heitor Empreendimentos S.A.; Henrique Borinstein; Toledo Ferra Construtora e Incorporadora Ltda.; Cláudia Ferra Faria Filho; Carlos Eduardo Toledo Faria

FHV Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/NIF nº 46.612.585/0001-70 - NIRE 35.300.466.165

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A. Realizada em 16/12/2018
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 16 de dezembro de 2018, às 10h00 horas, na sede social da FHV Participações e Empreendimentos S.A. ("Empresa"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, Conjunto 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080. 2. Convocação: Dependentes as formalidades de convocação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debêntures"). Para os fins desta Ata, "Debenturistas" significam as debenturistas emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, em 3 (três) séries, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A., originalmente celebrado em 21 de outubro de 2014 ("1ª Emissão"), arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 14 de novembro de 2014, sob nº EDO01561-1/000, conforme alterado por seus aditamentos, respectivamente arquivados na JUCESP sob nº EDO01561-1/000 em 10 de novembro de 2015, EDO01561-1/002 em 13 de junho de 2017, EDO01561-1/003 em 11 de abril de 2015 e EDO01561-1/004 em 11 de abril de 2018, ("Escritura da Emissão"). 3. Presença e Quórum de Instalação: Assinaram o livro de presença os Debenturistas representativos da totalidade das Debêntures integralizadas, da emissão de Emissão, bem como o representante legal da Emissão. 4. Composição da Mesa: Presidente: Hélio de Athayde Vasconcelos; e Secretário: Alceu Rodrigues Vasconcelos. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o resgate facultativo antecipado da totalidade das debenturistas em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido Escritura da Emissão; (ii) a liberação das garantias descritas na Escritura da Emissão; e no Contrato de Garantia, conforme definido na Escritura da Emissão. 6. Deliberações: Após a discussão das matérias de ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem restrições, reserva ou opção de qualquer debenturista 6.1. Autorizar o resgate facultativo antecipado das Debêntures, por meio dos procedimentos adotados pelo B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o resgate de debenturistas cotadas eletronicamente na B3, ou por meio da Oliveira Trust DTM S.A. ("Oliveira Trust"), para as debenturistas que não estiverem registradas em nome do Debenturista na B3 ("Balcão Antecipado"), arquivando-se o valor do Resgate Antecipado da totalidade das debenturistas, correspondente à quantidade total de Debêntures em circulação multiplicada pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente atualizado até a Data de Resgate, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização. Data de Incorporação da Remuneração ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior à respectiva série ("Data Líquida de Resgate"), o qual pertencem na presente data o montante global de R\$ 100.319.355,28 quanto a dois milhões, trezentos e dezasseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos ("Valor Total do Resgate"). 6.2. Autorizar a dispensa da necessidade (ii) de adiantamento à Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Resgate Antecipado, considerando que, em decorrência das deliberações tomadas acima, as Debenturistas serão integralmente extintas e liquidadas, bem como (iii) do envio, nos termos da Escritura de Emissão, de comunicação ou publicação de aviso aos Debenturistas do resgate antecipado da totalidade das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo e Esclarecedor, em conjunto com a Emissão, a realização desses atos e tornarem todas as providências necessárias para implementar o Resgate Antecipado, bem como a capitalização dos créditos oriundos do Resgate Antecipado, devidos pelo HMV-FIP contra a Emissão, nos termos do Acordo de Investimento, datado de 16 de dezembro de 2016. 6.3. Autorizar, tendo em vista o Resgate Antecipado e a consequente extinção e liquidação da totalidade das Debêntures, a liberação integral das garantias constituídas pela Emissão, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a restituição, baixa e averbação do cancelamento da alienação fiduciária realizada nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas do Residencial Alameda Empreendimento Imobiliário Ltda. a Outras Avenças", celebrado entre a Emissão e os Debenturistas em 21 de outubro de 2014, conforme aditado em 21 de agosto de 2015 e em 26 de abril de 2016 ("Contrato de Garantia"). 7. Encerramento e Aprovação: Tendo sido as presentes deliberações aprovadas pelos debenturistas presentes, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas aprovações e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que, lida e conferida, foi devidamente aprovada e assinada. Confira com o original lavrado em livro próprio. Hélio de Athayde Vasconcelos - Presidente da mesa. Alceu Rodrigues Vasconcelos - Secretário da mesa. HMV - Fundo de Investimento em Participações Multissetorial - Debenturista. Nome: Rodrigo Godoy. Cargo: Procurador. Nome: Rodrigo Soriano. Cargo: Procurador. JUCESP nº 58.198/18-2 em 30/01/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A

C.N.P.J. 46.120.820/0001-18
NIRE 3530036297-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2019, às 10h00 (dez) horas, na sede social na Rua Papoeta, 610, Itaquaquecetuba, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Ordinariamente:
(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
(2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
(3) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
(4) Fixar a verba global de remuneração dos administradores.
Extraordinariamente:
(1) Aumento do capital social; e
(2) Outros assuntos de interesse da companhia.
Comunicamos que se encontram em depósito nos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, Itaquaquecetuba, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Galvão de França
Presidente do Conselho de Administração

Fazendas Reunidas Pilon S/A

CNPJ 52.310.885/0001-28 - NIRE 35.030.064.056

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGO e AGE, a se realizarem no dia 12.04.2019, às 17h00 horas, na sede social situada na Fazenda Santa Maria - km 10,5 - São Francisco - CEP 18520-000, em Cerquilha - Estado de São Paulo - SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Ordinária: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração dos administradores; c) Outros assuntos do interesse social. Extraordinária: a) Abertura e encerramento de filiais; b) Outros assuntos do interesse social. Avenças: Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Cia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social passado. Cerquilha, 19.02.2019. José Pilon - Diretor Presidente.

International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/NIF nº 17.314.523/0001-20 - NIRE 35.300.407.777

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04/10/2018

Data, Hora e Local: Em 04/10/2018, às 14h00 na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, Conjunto A, bairro Alto de Pinheiros. Convocação e Publicações: Convocação realizada em conformidade com as determinações do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, mediante Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 18.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, folhas 16, 12 e 17, respectivamente, e nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, folhas 5 e 2 do Caderno "Economia", respectivamente. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/2009. Presença: Presentes acionistas titulares de 110.623.922 ações de emissão da Companhia representando 71,47% do capital social da Companhia com direito a voto, obedecendo ao disposto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no final da presente ata. Em razão do quórum exigido, o Presidente da Companhia convocou a Assembleia Geral Extraordinária. Composição da Mesa: A Sr. Jones Marciano de Souza Junior assumiu a presidência dos trabalhos e designou para secretariado a Sr. Juliana Flávia Brandão Sullivan. Ordem do Dia: Serão deliberadas as seguintes matérias: (i) redução do capital social da Companhia em R\$ 100.000.000,00, sem o cancelamento de ações e mediante a restituição aos acionistas; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social e consolidação. Deliberações: Dando início às deliberações, foi dispensada a leitura da ordem do dia, do Edital de Convocação e das demais documentos relacionados às matérias desta Assembleia. 110.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a redução do capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 776.282.456,19 para R\$ 776.282.456,19, portanto, uma redução no valor de R\$ 100.000.000,00, por consistir o valor do capital excedente, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76. A Redução de Capital não alterará ou afetará os direitos dos acionistas, já que não haverá cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterados o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital, com a consequente restituição de aproximadamente R\$ 0,51378925 por ação. A redução de capital aprovada foi fornecida efetiva 30 dias após a publicação da presente ata, nos termos do artigo 174 da Lei 6.404/76, ocasião em que a Companhia divulgou aos acionistas os procedimentos para pagamento da restituição de capital (que será feito em moeda corrente nacional), o montante exato a ser restituído por ação, a data de pagamento do valor a ser restituído e a data de início da negociação das ações de emissão da Companhia arquivadas (ii) os acionistas presentes aprovaram ainda por unanimidade, mediante 110.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para a eleição da redução de capital ou aprovada após o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 174, caput e §2º da Lei 6.404/76, o qual passará então a vigorar com a seguinte nova redação e sua consequente consolidação no anexo I da presente ata: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 776.282.456,19, dividido em 166.531.600 ações ordinárias, todas ascritas, nominativas e sem valor nominal". Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, por encerrar os trabalhos, suspendeu antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada, conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, por mim Secretário e pelo Senhor Presidente. São Paulo, 04/10/2018. Composição da Mesa: Jones Marciano de Souza Junior - Presidente, Juliana Flávia Brandão Sullivan - Secretária. JUCESP nº 54.256/18-4 em 13/02/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

SURGO SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.698/0001-27 - NIRE 3530355458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018, lavrada na forma de sumário

1. DATA, HORA E LOCAL: Às 16h00 horas do dia 18 de dezembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, 2º QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. 3. CONVOCAÇÃO: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 4. MESA: Presidente: Thomas Kelly Balt; Secretário: Deborah Uema Oliveira Escobar. 5. ORDEM DO DIA: 6.1. Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R\$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2016, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018. 6.2. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em função do aumento do capital social. 6.3. Corrigir o texto do bônus de subscrição relativo ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que foi anexado à respectiva Ata, ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que foram emitidos e os correios S.A. Outros assuntos de interesse social. 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLEIA: 6.1. Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R\$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2016, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018, sem a modificação do número de ações. Desdobramento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) dividido em 19.216.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e aumento para R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.216.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três ações ordinárias nominativas, sem valor nominal). 6.2. Aprovar, em decorrência da deliberação anterior, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para a redução do capital social, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para a redução do capital social, com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.216.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três ações ordinárias nominativas, sem valor nominal). 6.3. Corrigir o texto do bônus de subscrição relativo ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que foram anexados à respectiva Ata, para que conste o número correto das ações ordinárias (983.734) subscritas pelo então acionista Investimentos Sura (Brasil S.A.) em 28.12.2016, e as 2 (duas) ações ordinárias subscritas (Sobras) em 27.12.2016, e ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem o número correto. Assim, os Bônus de Subscrição aqui referidos passam a vigorar com a redação conforme documentos que são parte integrante da presente ata como Documento I, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Thomas Kelly Balt - Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária da Mesa. Encerramento: Investimentos Sura (Brasil Participações Ltda.) - Thomas Kelly Balt - Declarando que as duas cópias que se presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. Thomas Kelly Balt - Presidente da Mesa. Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária da Mesa. JUCESP nº 87.716/19-5 em 15/02/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia")

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2436, São Paulo, São Paulo, 2. **Constituição e Presença:** Dispensada na totalidade do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Mauricio Perez Botelho, e Secretário, a Sra. Kelli Uemura do Carmo Vilhor. 4. **Deliberações:** Pelas acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. **Em Assembleia Ordinária:** 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei nº 6.404/76, serão arquivados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com o presente ato. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízo acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros e reservas de investimentos no montante de R\$39.788.024,02 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). 4.1.4 Elger, para as funções de membros da Diretoria da Companhia todos os membros da Diretoria atual, a contar da data da presente ata, na Sra. (i) Mauricio Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-6 IPRF, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.738.107-00, com escritório na Rua do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) Claudio Brandão Silveira, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3135515 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.116.606-30, com escritório na Rua do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; (iii) Vicente Cortes de Carvalho, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1205080 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.255-04, com escritório no Município de Cataguás, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor, e 4.1.4.1 Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco inabilitados a para que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou sonegação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de impedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. 4.2. **Em Assembleia Extraordinária:** 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R\$ 8.587.057,76 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com emissão de 8.587.057 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 8.587.057,76 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos, representado por 8.587.057 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos, representado por 8.587.057 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos, representado por 8.587.057 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 4.2.4 Todas as 8.587.057 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial registrada na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 8.587.057,76 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável e renunciou ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar a alteração, em consequência das alterações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes, Mauricio Perez Botelho - Presidente; Kelli Uemura do Carmo Vilhor - Secretária, Acionistas Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, por seu diretor Mauricio Perez Botelho, Denerge Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, por seu diretor Mauricio Perez Botelho, Secretária do Desenvolvimento Energético, Cláudia, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certifico e registro sob o número 368.377/16-4 em 16/08/2016, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.676/0001-81 - NIRE 35.300.396.911

AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGO

O Conselho de Administração da G30 Telecomunicações S.A., pessoa jurídica de direito CNPJ/MF 12.822.676/0001-81, NIRE 35.300.396.911, com sede localizada na Estrada da Boadella, 479, sobrelota, Jarém Amador, Vinhedo/SP, na pessoa do Presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 4.594.318-5 SSP/SP, CPF 081.511.989-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a AGO a realizar-se na sede da empresa, no endereço supracitado, no dia 27/08/16, às 08h30, em primeira convocação com quórum que represente a maioria do capital votante da Companhia, ou em última convocação as 09h00, com o quórum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia (i) Deliberar, aprovando ou rejeitando as propostas de venda da empresa contidas, no caso a G30 Telecomunicações em Telecomunicações S.A., CNPJ 12.822.676/0001-81, e (ii) Deliberar sobre a proposta que está a disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia. (i) Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas e da Companhia. Vinhedo/SP, 16 de agosto de 2016.

LUIZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

ITAQUA ODONTO LTDA, com sede em Itaquaquecetuba/SP, a Avenida Adame nº 538, 1º andar, Bairro Estação, CEP 06573-000, com CNPJ/MF nº 03.267.805/0001-06, comunica o encerramento das atividades em 04/07/2016.

Imprensa Oficial

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/08/2016 21:39:44.

Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B5E711397B481C436193409FBEED

[Ticket: 28120154] - www.imprensaoficial.com.br

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-13 - NIRE 35.3.0048731.1

Ata das Assembleias Gerais Extraordinária

Realizada em 27 de julho de 2016

1. Data, hora e local: 27 de julho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada no Alameda Ribeiro de Silva, nº 275 - 1º andar, Santa Helena - São Paulo, São Paulo, CEP 01205-001. 2. **Mesa:** Renato Pauli Campos Narducci, Presidente; Alina Saleh da Silveira Bueno Volpe, Secretária. 3. **Constituição e presença:** A convocação previu foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. 4. **Ordem do dia:** A) Alteração da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do acionista Senhor Manoel Barroso Picanço, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social; B) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Manoel Barroso Picanço; C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. **Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do acionista Senhor Manoel Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo da Lima, a serem incluídas em um novo parágrafo 5º, ficando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 17 (L) - Parágrafo Quarto - O Senhor Lene Araújo da Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia, e no que for aplicável à função, os quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (completo), nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção da lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/99, nos termos da sua parte 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15. 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos do acionista Senhor Manoel Barroso Picanço, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: "Artigo 17 (L) - Parágrafo Quinto - O Senhor Manoel Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15. 5.4. Em decorrência das alterações estatutárias referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo I a esta ata. 6. **Outras informações:** Os acionistas deliberaram a publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e a presente ata será disponibilizada publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. 7. **Encerramento:** Encerradas as discussões, a Presidente elevou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação por encerramento dos trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio, São Paulo, 27 de julho de 2016, (assinaturas): Presidente: Renato Pauli Campos Narducci, Secretária: Alina Saleh da Silveira Bueno Volpe. Acionistas presentes: Porto Seguro S.A., Flávia Regina Brito Gonçalves e Aníbal Messias Picanço. Acionista ausente: Lene Araújo da Lima, inscrito em livro próprio: Alina Saleh da Silveira Bueno Volpe. Secretária: JUCESP nº 368.931/16-4 em 16/08/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

AB Concessões S.A.

CNPJ/MF nº 15.018.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

Ata das Assembleias Gerais Extraordinária

Realizada em 29 de Junho de 2016

1. Data, hora e local: No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da AB Concessões S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar, conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. 2. **Constituição e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente Roberto Mangano; Secretário José Renato Ricciardi. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Tietê"), assine o Contrato de Contratação nº 001291/2016 com a Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê será a Tomadora. 5. **Deliberações:** Por votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, sendo registradas as seguintes deliberações, sem qualquer tipo de ressalva: 5.1. Observados as regras do acordo de acionistas arquivado em sua sede, o Conselho de Administração determina e autoriza que a Diretoria da Companhia assine o Contrato de Contratação nº 001291/2016 com a Seguradora Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê figura como Tomadora. 5.2. Para tanto, confere a Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para representar a perante a Potencial Seguradora S.A. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente Roberto Mangano e Secretário José Renato Ricciardi. Acionistas: Herculano Empreendimentos e Participações S.A. e Autostate Concessões e Participações (Brasil) Ltda. São Paulo, 29 de junho de 2016. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio: Roberto Mangano - Presidente, José Renato Ricciardi - Secretário. JUCESP nº 367.031/16-4 em 16/08/2016.

RB Capital Securitizadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 03.559.006/0001-81 - NIRE 35.300.322.924

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016

Data, hora, local: 29.07.16, 10h15h, na sede, Rua Amau, 255, 5º andar, São Paulo, SP. **Presença:** Totalidade do capital. Mesa: Presidente Glauber da Cunha Santos, Secretário: Felipe Brito da Silva. **Deliberações aprovadas:** Distribuição de dividendos, no valor de R\$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31.12.2015, sem pagar aos acionistas, em moeda corrente nacional. Os acionistas presentes, os acionistas que possuem ações com direito ao recebimento de dividendos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29.07.2016. Acionistas: RB Capital Holding S.A., RB Capital Serviços de Crédito Ltda. JUCESP 358.522/16-0 em 11.08.16. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade CNS CONSULTORIA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA S/S LTDA ME de sede a R. Savino Tortoreo, nº 373, sala 012, bairro do Morumbi, 05060-000, JUCESP, neg. no RCP/SP de Itap. de Bernal/SP, sob nº 092921 em 04/05/2005 - CNPJ nº 59.644.708/0001-28 comunica que para dissolução a presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no diário datado de 17/09/2009.

Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.899/0001-27 - NIRE 35.300.384.458

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 28 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário

1 - Data, Hora e Local: As 10:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. 2. **Ordem:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votaram, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Constituição:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 4. **Mesa:** Presidente Thomas Kelly Batt; Diretor Roberto Chalevaland Filho e Secretário Fabiano Catran. 5. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas. 5.3. Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Deliberação sobre a mudança da razão social da Companhia, que adota a denominação Seguros Sura S.A.; e 5.5. Outros assuntos de interesse geral. 6. **Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias:** Abstenção de votar as seguintes proposições, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Aprovar o Relatório de Administração, e Balanço Patrimonial, e parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 26 de fevereiro de 2016. 6.2. Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R\$ 3.475.362,53 (três milhões, quatrocentos sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: a) R\$ 173.768,12 (cento e

P. M. JUINA
Fis. JOZ
Rvb.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. TUBALDO DE ARAÚJO, 100 - JARDIM JOVEM - SÃO PAULO - SP
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Art. 62 da Lei Federal 5.076/66 e Art. 1º do Art. 2º da Lei Estadual 6.424/69, o presente documento é autenticado digitalmente, tornando-o válido e eficaz para todos os fins legais.
Cód. Autenticação: 98702808191304460100-1, Data: 28/08/2019 13:05:37
Foto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-983207-9630
Valor Total do Atto: R\$ 4,42
Cópia de dados do ato em: <http://webdigital.tpb.sp.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MARCELO POZZI PESTANA



DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF
28011836 SSP/SP

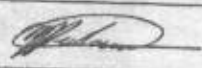
CPF 295.882.928-67 DATA NASCIMENTO 03/08/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS PESTANA
ARLETE POZZI PESTANA

PERMISSAO ☒ ACC ☒ CAT. HAB. ☒

Nº REGISTRO 00859878967 VALISADE 03/08/2024 1ª HABILITACAO 02/09/1999

OBSERVAÇÕES



LOCAL SAO JOSE DOS CAMPOS, SP DATA EMISSAO 03/08/2019

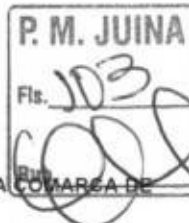
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Dabem-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

85573550115
SP985635904

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1906023727

PROIBIDO PLASTIFICAR 1906023727



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 13:54:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1334986

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 13:05:58 (hora local)**.

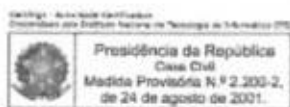
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702808191304460100-1

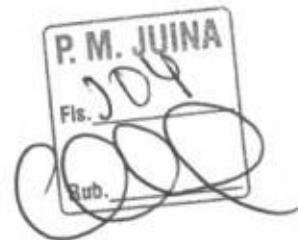
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0be7058860a1304977b0ac948d8befd3df9f861cbaeef56530ebe87ba51e9e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e384252d404253935f2b47dc35c5a178f





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SEGUROS SURA S.A., estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelos seus representantes legais.

OUTORGADO: MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG n.º 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67; integrante da SEGUROS SURA S.A. com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 12.995 – 2º Andar – CEP 04.578-000 - São Paulo/ SP.

PODERES: Especificamente para representar a outorgante perante qualquer órgão público, sociedade e economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas, podendo tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores quando necessário for, ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos. Caso o funcionário outorgado deixe de compor o quadro de funcionários da empresa, esta procuração perderá sua validade no que tange à outorga de poderes deste.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

São Paulo, 24 de setembro de 2019

TABELÃO DE NOTAS

TABELÃO DE NOTAS



SEGUROS SURA S.A.





Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 57/73 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de:

THOMAS KELLY BAIT

CRISTIANO GAB DE REZENDE

São Paulo, 09/09/2019

Em testemunho da Verdade

5119126709 LEONILSON DOS SANTOS VIETRA-8935/9062

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER ADENDA OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO.

Com valor econômico



Colégio Notarial do Brasil

São Paulo

92722

2

C21051AA0389706





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 06:51:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424163

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 16:37:00 (hora local)**.

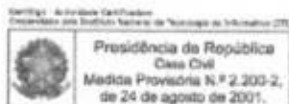
***Código de Autenticação Digital:** 98700201201629380321-1

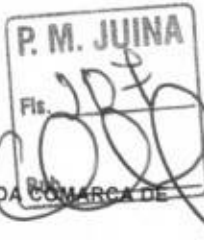
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d1423fb5361dc834354e76b954596548e88fe64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e29201c685e3dd953d840aec5dd893259





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2019 09:33:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1356052

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/09/2020 09:17:12 (hora local)**.

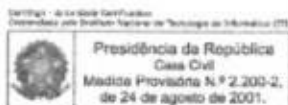
¹Código de Autenticação Digital: 98702409190914480231-1 a 98702409190914480231-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8327547885134cd6eabb27197084f15d7cded77e98c6190fa621db5d7960b11fe64c9ec33f19c7de745bd6b6d1
a7a86e58c150c53da9676ccb28376c2550e79d





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CRISTIANO SAAB DE REZENDE	Diretor
EDGARDO GABRIEL BUGALLO	Diretor
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO	Diretor
THOMAS KELLY BATT	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_17042020_150818_380**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1973
NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
ENDEREÇO AV DAS NAÇÕES UNIDAS		NÚMERO 12995	COMPLEMENTO ANDAR 4
CEP 04.578-000	BARRIO/CETRITO BROOKLIN NOVO	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
E-MAIL ELETRÔNICO rafael.laraujo@br.rsagroup.com		TELEFONE (11) 3556-7000 / (11) 3556-7090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 14:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

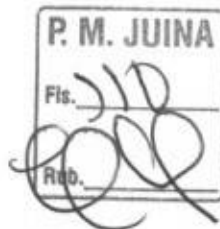
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Fz4t7N5P**

Data de validade: **20/07/2020**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

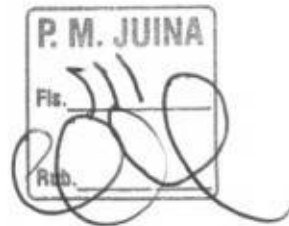
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7



Contribuinte : SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4º ANDAR
Bairro : BROOKLIN PAULISTA
CEP : 04578-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/04/2008
Data de Inscrição : 16/01/2009
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.640.9999-3
Última Atualização Cadastral : 01/09/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd. Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	

Expedida em 20/04/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: fe53684f-e35a-4b9d-944e-98539b307ad6

Estabelecimento	
IE: 148.415.559.112	
CNPJ: 33.065.699/0001-27	
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	
Nº: 12995	Complemento: ANDAR 4
CEP: 04.578-000	Bairro: BROOKLIN NOVO
Município: SÃO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa	Data da Situação Cadastral: 02/12/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Sociedade seguradora de seguros não vida	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2012	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 1.82.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:13 do dia 17/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2020.
Código de controle da certidão: **1A9D.0449.8CAD.AD6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

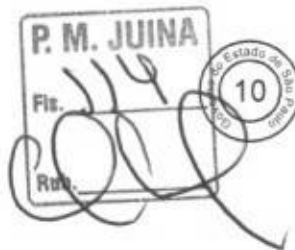
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

SFP-EXP-2020/69261

DRTC-III - n°449

CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de Validade da certidão: até 3/10/2020, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 03 de abril de 2020. /

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Classif. documental 018.02.02.071



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 03/04/20 às 15:55:19.
Documento N°: 4060864-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4060864-4422>



SFPDES2020123987A

SIGA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25572915

Data e hora da emissão 17/04/2020 14:35:46

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0688907 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A. /

Liberação: 21/10/2019

Validade: 18/04/2020 /

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R.DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:24:53 horas do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 62646473

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

DECRETO Nº 59.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

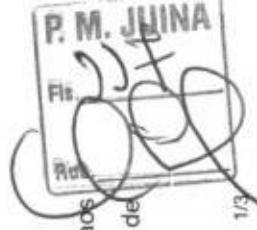
CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT).



Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de São Paulo, salvo aqueles que possam prescrever durante este período.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 5º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários.

§ 1º A suspensão prevista no "caput" deste artigo aplica-se desde a entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 2020.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar a matéria de que trata o "caput" deste artigo, bem como prorrogar o prazo da suspensão previsto por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Habitação deverá regulamentar os procedimentos para aplicação do disposto no "caput" deste artigo.

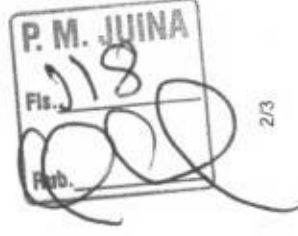
Art. 7 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

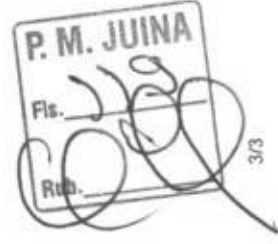
Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.



Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Normas Correlacionadas

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2020



Número do Contribuinte: 33.065.699/
Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:00:35 horas do dia 17/12/2019 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: AC260DDC

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 59.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

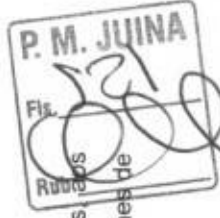
CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT).



Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Fica suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de São Paulo, salvo aqueles que possam prescrever durante este período.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 5º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários.

§ 1º A suspensão prevista no "caput" deste artigo aplica-se desde a entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 2020.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar a matéria de que trata o "caput" deste artigo, bem como prorrogar o prazo da suspensão previsto por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Habitação deverá regulamentar os procedimentos para aplicação do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 7 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.



Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Normas Correlacionadas

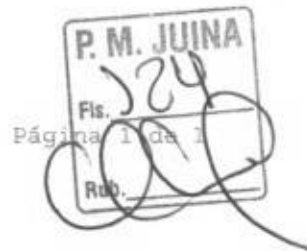
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2020







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão n°: 189470279/2019

Expedição: 18/11/2019, às 15:15:38

Validade: 15/05/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27 /
Razão Social: SEGUROS SURA S A
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020 /

Certificação Número: 2020032103021981827760

Informação obtida em 30/03/2020 14:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



17/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 811027

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P. M. JUINA

Fls. 127

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE

1.1, CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, protocolizada sob o nº CG 4502/2019, para fins de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades:

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Dr. Miguel Couto, nº 44
2º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Senador Paulo Egidio, nº 72 - conjunto 110
3º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Pça. Padre Manuel da Nóbrega, nº 20
4º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, nº 251 - 5º andar
5º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, nº 251 - 4º andar
6º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Benjamin Constant, nº 152 - térreo
7º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, nº 184 - 6º andar - cj 604
8º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Pça. Padre Manuel da Nóbrega, nº 21 - 5º andar
9º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Boa Vista, nº 314 - 2º andar - conjunto A
10º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, 251 - 2º andar

CERTIFICA, FINALMENTE, que o Distribuidor dos Feitos da Fazenda Nacional pertence à Justiça Federal e está localizado na Avenida Paulista nº 1 682, nesta Capital. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Eu, Conselheira Roberta Tavares, ALESSANDRA PIASECKI REIS, Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, conferi e assinei.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33065699000127, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1220, publicado (a) no D.O.U. de 12/08/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06751_17042020_150847_621**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - SEGUROS SURA S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	2.000.000
0115 - ROUBO	2.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	2.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	2.000.000
0141 - LUCROS CESSANTES	2.000.000
0167 - RISCOS DE ENGENHARIA	1.000.000
0171 - RISCOS DIVERSOS	500.000
0173 - GLOBAL DE BANCOS	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.000.000
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO	200.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	4.500.000
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	2.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.000.000
0433 - Marítimos	2.500.000
0435 - AERONÁUTICOS	200.000
0437 - RESPONSABILIDADE CIVIL HANGAR	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.200.000
0523 - RC T. ROD. INTEREST. E INTERNAC.	1.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	200.000
0531 - Automóvel - Casco	5.200.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viagem Intern-Pes Trans ou ã	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.200.000

0621 - TRANSPORTE NACIONAL	4.500.000
0622 - TRANSPORTE INTERNACIONAL	4.500.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	4.500.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	4.500.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	4.500.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	4.500.000
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	4.500.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	4.500.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	4.500.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	4.500.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	4.500.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	4.500.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	210.000
0746 - FIANÇA LOCATÍCIA	500.000
0748 - CRÉDITO INTERNO	2.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.000.000
0819 - Crédito à Exp. Risco Comercial	210.000
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	210.000
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	210.000
0929 - Funeral	500.000
0969 - Viagem	500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	500.000
0980 - Educacional	500.000
0981 - ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL	500.000
0982 - Acidentes Pessoais	500.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	500.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	500.000
0990 - Eventos Aleatórios	500.000
0991 - Vida	500.000
0993 - VIDA EM GRUPO	500.000
1068 - HABITACIONAL - FORA DO SFH	200.000
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	200.000
1105 - Seguro Aquícola sem cob. do FESR	200.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	1.000.000

1162 - Penhor Rural	1.000.000
1163 - Penhor Rural Instit. Fin. Pub.	1.000.000
1164 - Seguros Animais	200.000
1329 - Funeral	300.000
1369 - Viagem	300.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	300.000
1380 - Educacional	300.000
1381 - Acidentes Pessoais	300.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	300.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	300.000
1390 - Eventos Aleatórios	300.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	1.500.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	1.500.000
1433 - Marítimos (Cascos)	1.500.000
Total	123.250.000

Empresas selecionadas	06751
Mês	202001

SEGUROS

Sura



Juina, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

DECLARAÇÕES

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

Atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **PREGÃO EM REFERÊNCIA**, e que possuímos as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital e **que estamos cientes de todos as exigências e condições relativas ao mesmo em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02;**

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também não contratamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de atividade;**

Atendemos todos os requisitos e corpo técnico em quantidade e qualidade necessária ao atendimento do objeto da licitação, estamos cientes de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste certame bem como o cumprimento das normas do artigo 9º da lei Federal N° 8.666/93;

Elaboração independente de proposta em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009;

Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

Atenciosamente,

Ivan Lúcio dos Santos
SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

[Handwritten signature]
[33.065.699/0001-27]
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 21º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
[SÃO PAULO - SP]

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

Juína, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

para efeitos do Pregão Eletrônico nº 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Atenciosamente,

Ivan Lúcio dos Santos
SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

[Assinatura]
[33.065.699/0001-27]
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 21º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

SEGUROS

sura



Juína, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:

pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 008/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para identificação.

EMAIL: licitacoes@hembseguros.com.br / contrato.licitacao@segurossura.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º Andar
Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel. 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

SEGUROS

sura



Juina, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

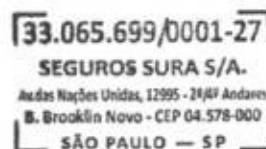
pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 008/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: licitacoes@hembseguros.com.br / contrato.licitacao@segurosura.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22



Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lucio Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7AC4-0899-D59E-E0E3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lucio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7AC4-0899-D59E-E0E3.

SEGUROS

SURA



Juína, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

DECLARAÇÕES

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

Atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **PREGÃO EM REFERÊNCIA**, e que possuímos as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital e que estamos cientes de **todas as exigências e condições relativas ao mesmo em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02;**

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também não contratamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de atividade;**

Atendemos todos os requisitos e corpo técnico em quantidade e qualidade necessária ao atendimento do objeto da licitação, estamos cientes de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste certame bem como o cumprimento das normas do artigo 9º da lei Federal N° 8.666/93;

Elaboração independente de proposta em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009;

Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

[33.065.699/0001-27]
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 24º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lúcio dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7AC4-0899-D59E-E0E3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lúcio dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7AC4-0899-D59E-E0E3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Processo Administrativo Nº 104/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 13/04/2020 09:31:40

TOTAL DO PROCESSO: 2.798,00			
SEGUROS SURA S/A.		33.065.699/0001-27	2.798,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	2.798,00
			Total: 2.798,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURO
Descrição: SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 886,4776		Total Item: 886,4776
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURO
Descrição: SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.034,1869		Total Item: 1.034,1869
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURO
Descrição: SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 877,3355		Total Item: 877,3355

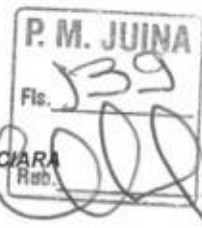
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: SEGUROS SURA S/A, no lote 01. Juina-MT, 07 de maio de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

A large, stylized handwritten signature, likely of Marcio Antonio da Silva, the designated auctioneer.



Quarto termo Aditivo do Contrato nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso (locação) de software de gestão pública integrada com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de orçamento, planejamento, tesouraria e contabilidade; recursos humanos e folha de pagamento; especial: tributação web; portal do contribuinte web; gestão do ISSQN com emissão de NFS-e; compras e licitação web; patrimônio público; almoxarifado; frotas; gestão de combustível através cartão magnético web; portal da transparência; e provimento de data center, para o município de Itaúba/MT.

REDUÇÃO POR REPACTUAÇÃO no Valor de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 02/04/2020

Quarto termo Aditivo do Contrato nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais diárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT.

Alterar Valor: R\$ 514.203,00 (quinhentos e quatorze mil duzentos e três reais)

Data de assinatura: 02/04/2020

Segundo Termo Aditivo da Ata SRP nº 002-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Itaúba/MT

Resgate de valor: Fica suprimido no item 01 (Etanol) valor de R\$ 0,045 (quarenta e cinco centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,199 (três reais cento e noventa e nove centavos de real) por litro, para R\$ 2,749 (dois reais e setecentos e quarenta e nove centavos de real) por litro, de uma supressão para o item 02 (Gasolina Comum) o valor de R\$ 0,650 (seiscentos e cinquenta centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 4,749 (quatro reais e setecentos e quarenta e nove centavos de real) por litro, para R\$ 4,099 (quatro reais e noventa e nove centavos de real) por litro, de uma supressão para o item 03 (Óleo Diesel Comum) no valor de R\$ 0,450 (quatrocentos e cinquenta centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,799 (três reais setecentos e noventa e nove centavos de real) por litro, para R\$ 3,349 (três reais trezentos e quarenta e nove centavos de real) por litro e de uma supressão para o item 04 (Óleo Diesel S10) no valor de R\$ 0,230 (duzentos e trinta centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,979 (três reais novecentos e setenta e nove centavos de real) por litro, para R\$ 3,749 (três reais setecentos e quarenta e nove centavos de real), por litro

Contratada: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA

Data de assinatura: 23 de Abril de 2020.

Sexto termo Aditivo do Contrato nº 026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MISLENY CRISTINA DE MATOS ESQUICATO DIAS

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT

REDUÇÃO POR REPACTUAÇÃO no Valor de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Data de assinatura: 02/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, torna publico para conhecimento dos interessados que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 22/04/2020, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 005/2019, no qual a Locadora Srª MARIA ZEGERINO tinha como objeto "Locação de 01 (um) imóvel com aproximadamente 55 metros quadrados, localizado na Rua 15 de novembro nº 04, Bairro Centro, em Itaúba/MT, Para ser destinado a abrigar cidadão/família contemplada com o benefício eventual do aluguel social através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual é efetivada de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, uma vez que a locação tinha como finalidade a ocupação por pessoa beneficiária de aluguel social, tendo a mesma, desocupado o imóvel e se transferido de residência para outra localidade. CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que a rescisão contratual se deu de forma amistosa o Locador se dá integralmente por satisfeito com relação o objeto da locação, renunciando a qualquer direito de pleitear ressarcimento, multa ou qualquer outro prejuízo que eventualmente lhe fosse facultado, em razão da rescisão contratual ora suscitada pelas partes, declarando ainda que vistoriou o imóvel, objeto da locação, não encontrando qualquer dano, recebendo-o nesta data na mesma forma com que o entregou à Locatária. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 22 de abril de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO. Fica suprimido o valor de R\$ 219.927,41 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), existente do Contrato n.º 017/2020, de 19/03/2020, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em R\$ 4.676.405,52 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). ASSINATURA: 19/03/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

051/2020

O município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria no 9110/2020,

TORNA PUBLICO, que:

retifica Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação no 051/2020, publicado no Diário Oficial de Contas, no:

1902 no dia 06 de Maio de 2020, Onde se lê: Valor: R\$ 174.215,41 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos). Passa a ler-se: Valor: R\$ 183.904,26 (cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).".

Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação - Poder Executivo- Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PUBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: SEGUROS SURA S/A, no lote 01. Juína-MT, 07 de maio de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

SOCIAL – CPFAS

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA

PARECER Nº 02/CPFAS

Juína/MT, 05 de maio de 2020.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2020

Em posse dos documentos apresentados mediante Ofício nº010/GAB/SMAS na data de 23 de abril de 2020 a Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do FMAS esteve em reunião ocorrida em 28 de abril/2020 e emite o seguinte parecer:

ANÁLISE:

A comissão apreciou o Plano de Ação do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social- exercício 2020.

PARECER:

Em apreciação ao Plano de Ação do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social/2020 e nas demais documentações apresentadas, a comissão recomenda a Gestão Municipal que na apresentação do Plano de Ação encaminhe ao CMAS um anexo às planilhas orçamentárias, explicitando a destinação dos recursos em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e os Planos de trabalho anual da PSB, PSE media e alta complexidade, especialmente os destinados a aquisição de materiais permanentes com recursos próprios conforme previsto.

Diante disso, esta Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Ação do FEAS/2020.

Assinam pela Comissão,

Ana Paula Ferreira Miranda
Membro da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do

FMAS

Jucelia Clara Nunes de Souza
Membro da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 8 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 8 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 08/05/2020

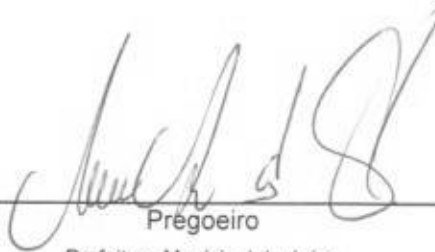
d) Data da Adjudicação: 08/05/2020

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43728 -	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	3	R\$ 2.798,00
			3	R\$ 2.798,00

JUINA-MT, sexta-feira, 8 de maio de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juina



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 8 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls.

Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: SEGUROS SURA S/A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2016 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALID	471831	R\$ 1.004,29
SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E	471832	R\$ 712,79
SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E	471833	R\$ 1.080,92

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.798,00

Total do Vencedor: R\$ 2.798,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 8 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls.

Reb.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 8 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 08/05/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43728 -	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	3	R\$ 2.798,00
			3	R\$ 2.798,00

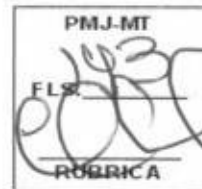
JUINA-MT, sexta-feira, 8 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 079/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **SEGUROS SURA S/A**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SEGUROS SURA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.065.699/0001-27, com sede na Av das Nações Unidas, n.º 12995 – 4ª Andar – Brooklin Novo – CEP. 04.578-000 no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 28.011.836-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 295.882.928-67, residente e domiciliado no Município de São Paulo – SP, -Fone (011)3556-7000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020** e no Contrato n.º 079/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, com

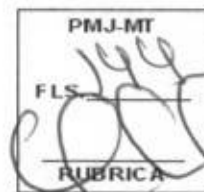
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



preços registrados na Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo.

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	471831	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: PAR-9919, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 1.004,29
2	471832	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA FORD RANGER XL CS4 2.2, PLACA: OBM-4732, ANO 2013 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 712,79
3	471833	278631-1	Serviço	1	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA M BENZ SPRINT 45 VAN, PLACA: OAW-0052, ANO 2019 (DIESEL). COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO COM PERDA TOTAL - 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDES DE PASSAGEIROS.	R\$ 1.080,92

1.2. Os serviços constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de no prazo de 30 dias, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

3.1.2.2. A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão e recebimento da Ordem de Compra, para a

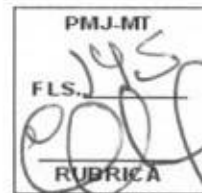
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



apresentação da apólice de seguro nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 2.798,00** (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **08/05/2020** e com **término previsto 08/05/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

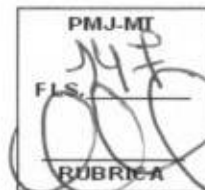
Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

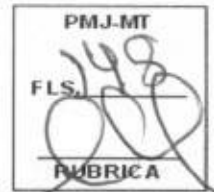
6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

✓ **1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina-mt.gov.br E-mail: fiscalizacao@juina-mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano S. de Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 149
RUBRICA

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no contrato durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, no presente Contrato Administrativo.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.1.14. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

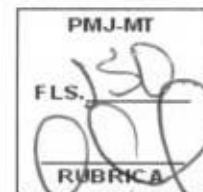
8.1.15. A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

8.1.16. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o Prefeitura Municipal de Juína quitar o débito até a data do vencimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.17. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.

8.1.18. Prestar assistência 24 horas, como socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão dos veículos segurados.

8.1.19. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.1.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

8.1.21. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

8.1.22. Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Prefeitura Municipal de Juína e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

8.1.23. Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

8.1.24. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.

8.1.25. Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

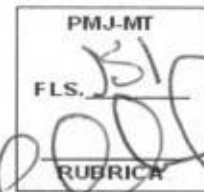
8.1.26. Caso a Contratada venha a descumprir com qualquer dos prazos e/ou condições exigidas, poderá a Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob pena de multa e rescisão unilateral.

8.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.28. Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com eficácia.

8.1.29. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos.

8.1.30. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

8.1.31. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.

8.1.32. A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

8.1.33. Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pela Prefeitura Municipal de Juína.

8.1.34. Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

8.1.35. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020:

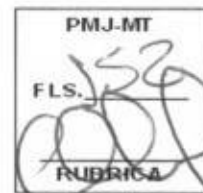
9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020, e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

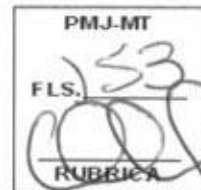
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

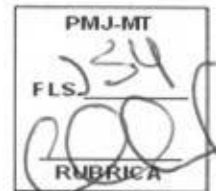
E-mail: fiscalcao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

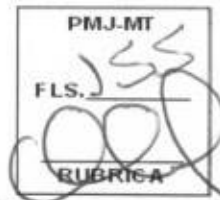
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Este documento foi assinado digitalmente por licitacao@juina.mt.gov.br e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

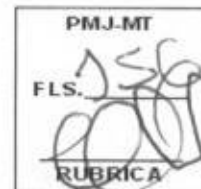
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: fiscalizacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano S. E-mail: fiscalizacao@juina.mt.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

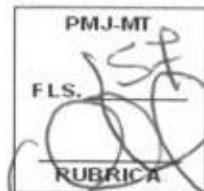
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: atendimento@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Sebastião de Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

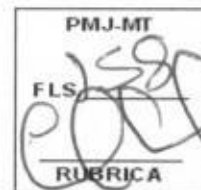
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: atencao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano S. E-mail: atencao@juina.mt.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

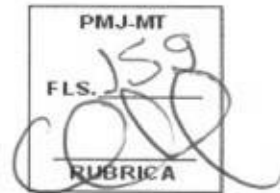
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: fiscalizacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Saab De Rezende e Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7E7C-883F-4426-CD35.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 168
RUBRICA

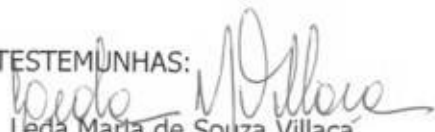
Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 08 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S/A
CNPJ/MF N.º 33.065.699/0001-27
Marcelo Pozzi Pestana
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E7C-883F-4426-CD35> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E7C-883F-4426-CD35



Hash do Documento

E566DEAC8ED95D9FD997C2F45C982F91848954834045911B19C62756982B860C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2020 é(são) :

- ☒ Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 22/05/2020 22:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ **Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Cristiano Saab De Rezende (Diretor) - 271.130.858-81 em
28/05/2020 10:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 28/05/2020 é(são) :

- ☒ Victor Antônio Juarez Juarez - 324.993.258-28 em 15/05/2020
14:41 UTC-03:00
- ☒ SEGUROS SURA S.A. - em 22/05/2020 09:45 UTC-03:00
- ☒ Camila Peixoto Oliveira - 392.519.578-51 em 22/05/2020 09:45
UTC-03:00
- ☒ SEGUROS SURA S.A. - em 22/05/2020 18:23 UTC-03:00
- ☒ ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em
22/05/2020 18:23 UTC-03:00





Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
Contratado: JOSE JADIR FACIO EIRELI

Valor: R\$6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).

Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2020

DOTAÇÃO: 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 -
MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
FONTE: 0100000000- Recursos Ordinários

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68065 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 078/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 078/2020
Data Emissão do Contrato: 05/05/2020
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
Contratado: A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME

Valor: R\$183.904,26 (cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 05/05/2020 a 05/10/2020

DOTAÇÃO: 2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 079/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 079/2020
Data Emissão do Contrato: 08/05/2020
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Contratado: SEGUROS SURA S/A

Valor: R\$2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 08/05/2020 a 08/05/2021

DOTAÇÃO: 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 - SAMU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 080/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 080/2020
Data Emissão do Contrato: 11/05/2020
Processo: DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 052/2020
Contratado: POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP

Valor: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 11/05/2020 a 11/08/2020

DOTAÇÃO: 2408 - 03.001.10.122.0014.2314.339031000000
CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CONSULTA NEUROLOGICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PACIENTE CLARA FAVIN SOARES, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME PROCESSOS EM ANEXO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 081/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 081/2020
Data Emissão do Contrato: 14/05/2020
Processo: Pregão Presencial nº 035/2020
Contratado: ANA MARIA FERREIRA

Valor: R\$51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

e Desenv.
DOTAÇÃO: Orgão/Unid: 05.100 Departamento de Estudos e Projetos
Local: 2502 - Manutenção do Dpto de Estudos e Projetos
 Dotação: 1829-05.100.04.121.0018.2502.33903600 Manut.Dpto de Estudos e Projetos

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO(A) PARA ASSINAR UNICAMENTE PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS DE LOTEAMENTOS CUJAS ÁREAS SÃO DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO, OU QUE SERÃO DESAPROPRIADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 082/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 082/2020
Data Emissão do Contrato: 14/05/2020
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
Contratado: VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS - ME

Valor: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Vigência: 14/05/2020 a 14/08/2020

DOTAÇÃO: 2070 - 07.110.04.122.0002.2713.339039000000 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO PASSIVO AMBIENTAL E ENSAIOS LABORATORIAS ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SEMA PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 083/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 083/2020
Data Emissão do Contrato: 15/05/2020
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Valor: R\$6.346,00 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 15/05/2020 a 15/08/2020

DOTAÇÃO: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL